UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

1. PREÂMBULO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, por meio de sua Unidade HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ

15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 - CEP.: 65.020-070 - Centro - São

Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 221, de 14 de setembro de

2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para

REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberta por meio da

internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em

exercício na unidade administrada pela EBSERH, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo de disputa será encerrado por decisão do agente de licitação, em prazo não inferior a 05

(cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta. Nesse

caso, o tempo de disputa poderá ser encerrado em tempo inferior a 05 (cinco) minutos. Nas duas

situações, será acrescido tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta)

minutos.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico, encaminhando ao Agente de Licitação,

preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente,

através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação no

prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente

de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo doc, via internet através do e-mail:

edital@huufma.br.

2.7. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.

2.8. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá

divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão

inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão

disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do

vencimento.

2.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da

licitação irá acontecer.

2.12. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 14/10/2019 às 15:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão

obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e

na documentação relativa ao certame.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

2.14. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ENCARTE A	Requisição de Material
ENCARTE B	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - Regulamento Interno de de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br
 - Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005,
 - **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012,
 - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016,
 - Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,
 - Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

- Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- **Decreto nº 3.722/01**, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002.
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010,
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 27 de junho de 2014,
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. DO OBJETO

- 4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do HU-UFMA-EBSERH, para aquisição de produtos para saúde, do tipo: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL (CÂNULAS, DRENOS, TUBOS E SONDAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I.
- 4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.
- 4.2. **O HUUFMA-EBSERH** não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades constantes do Termo de Referência Anexo I das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO – EBSERH / HU-UFMA – UASG 155010.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

5.2. Não há órgãos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no

sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma

eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com

o objeto licitado, estabelecidas no País, que atendam às exigências quanto à documentação constante

deste Edital e que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente, com o registro

atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º

do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002.

7.1.1. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do

recebimento das propostas (art. 3º, Parágrafo Único, Decreto nº 3.722/01, atualizado).

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do

Regulamento de Licitações e Contratos – EBSERH, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja

integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela EBSERH;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos

da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à

participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e

congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido

seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,

concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação

àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,

XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na

fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo

necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a

falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas

neste Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código

Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 118 do Regulamento de licitações e contratos da

EBSERH.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. DA PROPOSTA E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir

da divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada

para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

de Brasília - DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos

os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

8.6.1.valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar

quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com

todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a

licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser

o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no

Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital

(inciso II, art. 13 e § 1º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de

Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema

Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação exigidos neste certame não

contemplados no cadastro da licitante no SICAF.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Unidade "Presidente

Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção,

será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.17. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as

especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no

campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema

Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: marca, nome da

indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo

do produto ofertado;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

c) número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar

obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

d) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas

decimais para os centavos, em algarismos e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

e) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

f) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Precos – conforme

Modelo de Formulário constante no Anexo III;

h) prazo de validade da proposta - não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da

sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade,

considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

i) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

j) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contado a

partir da data de entrega;

k) declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Modelo constante do Anexo I – Encarte B.

8.18. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de

Preço, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem

como o local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.19. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime

da Vigilância Sanitária.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

8.20. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada

ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da

execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.23. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, for omissa ou

apresente irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas,

as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Termo

de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a

identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras

estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de

registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito até duas casas decimais,

com valor unitário exato (sem dízimas).

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo

sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e reiniciada após comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço

eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

10.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de

fechamento iminente dos lances, pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período

de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o

qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1. Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o Agente de Licitação poderá encerrar a

sessão pública, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente

transcurso de prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances.

10.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

10.9. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor,

para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar

condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

10.10. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão

pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como

quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico -

Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, seja

insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria

licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade

e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em

razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de

não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o

HUUFMA-EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação

técnica que será realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde.

12.2. As amostras, quando solicitadas, serão enviadas/postadas ao HUUFMA-EBSERH, endereçadas à

Unidade de Licitação/ HUUFMA-EBSERH (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-

070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet, para avaliação da qualidade do

produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, o

licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para

endereço eletrônico: licitacao@huufma.br.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado etiquetada com

o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de acordo com

a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que

contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim de

verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica, poderá

ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do material, o que

será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do

lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente,

quando for o caso;

12.4.4. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em Saúde

aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados de

identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT

e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do ENCARTE A do

Termo de Referência – Anexo I - não serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso

em saúde, cabendo ao Agente de Licitação recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HUUFMA-EBSERH, de modo que, a

princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados

para testes e avaliação qualitativa;

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pela

licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aceitação

ou desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao HUUFMA-EBSERH.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da

Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme

orientação da legislação vigente.

12.6. O HUUFMA-EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de

novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de

utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo,

independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às

especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de

Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área

demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação

dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidos os requisitos

do Edital e observado o disposto no subitem 3.6 do Termo de Referência - Anexo I, sendo aceito até

duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de

Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 15 deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o

Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e

45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HUUFMA/EBSERH.

14.2. O HUUFMA/EBSERH reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da

etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e

Lei nº. 13.303/2016.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio,

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade

administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa

disponível no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

15.1.3. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas

Inidôneas e Suspensas - CEIS, obtida pelo Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União

(http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

15.1.4. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação na Lista de Inidôneos, mantida

pelo Tribunal de Contas da União - TCU (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-

inidoneos).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

15.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

15.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

de eleição de seus administradores;

15.4.1.3. Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 e 15.4.1.2 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.5. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Cópia do Cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio

(Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal,

se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

desta licitação;

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito

Federal, compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB)

e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB), da sede da licitante;

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo

vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses

documentos, na sessão pública;

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão

Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452,

de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de

Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

15.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO LG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO SOLVÊNCIA GERAL: SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LIQUIDEZ CORRENTE: LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN – MARE 05/09, devendo

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente,

para empresas cadastradas ou não no SICAF;

15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial

de cálculos juntado ao balanço;

15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente

com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.3.7. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros

órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas

idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atenda aos

requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias

autenticadas ou em original:

15.4.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e

prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso;

15.4.4.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome da licitante, com atividade específica do objeto da

contratação;

15.4.4.1.3. Certificados de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser

cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia

autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente.

15.4.4.1.3.1. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do

Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

15.4.4.1.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos

requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não

deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do

quinquênio de validade do documento anterior.

15.4.4.1.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitida pelo

Serviço de Vigilância Sanitária em nome da licitante, dentro do prazo de validade;

15.4.4.1.5.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e

legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A

não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170

de junho de 1974).

15.5. As declarações mencionadas no subitem 7.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente

no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação,

quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em

ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o

Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir (art. 15 do Decreto nº 5.450/05);

15.7.2. O HU-UFMA-EBSERH, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em relação ao subitem 15.4.4.1.5 e

em atendimento ao subitem 15.4.4.1.4;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não

contenham expressamente o prazo de validade, o HUUFMA-EBSERH convenciona o prazo como sendo

de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar

que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal

pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação,

se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as

medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no

subitem 15.4.2.4 deste Edital.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, deverão comprovar a referida

condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06,

combinado com o art. 4º do Decreto 6.204/07);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06,

combinado com o art. 4º do Decreto 6.204/07);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da EBSERH,

sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura

sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e

parágrafos do Decreto 6.204/07), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar

nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da

negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será

facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto

6.204/07);

15.9. A documentação exigida nos subitens 15.4.1 a 15.4.3 poderá ser substituída pelo registro

cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que abrangido pelo

sistema.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON

LINE" pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.9.2. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF, para

fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente,

observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar

diligência.

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador

e Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSERH), devidamente relacionados no Anexo II

do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no

Decreto 9.488/2018 e no instrumento convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de

Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes (Hospitais Universitários da rede EBSERH) à Ata de Registro de

Preço ficará condicionada à manifestação prévia de interesse, operalizando o Órgão interessado o

módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG,

disponibilizado no sítio www.comprasnet.gov.br, quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua

estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de

referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão

não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores

constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para

compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo HUUFMA/EBSERH, quando caracterizado o interesse público.

17.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem

de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores

de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HUUFMA-

EBSERH, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo

administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento,

preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio

de publicação oficial.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O HUUFMA/EBSERH será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro

de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será

emitido o pedido de compra.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento

estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo

ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior

ao saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário

do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será

formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações

futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo

crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá prazo

máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento

devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver

ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na

Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao

HUUFMA/EBSERH e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação

abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por

meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões

imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no

subitem 19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da

sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso,

contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso administrativo,

em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação

quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do

término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio

eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do

objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do

processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail

licitação @huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do HUUFMA/EBSERH, situada à Rua

Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h)

portando mídia digital para devida disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre

que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e

devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de

todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório,

poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 113 do Regulamento de

Licitaões e Contratos da EBSERH e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços

registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

HUUFMA-EBSERH, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução

de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HUUFMA-

EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento:

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do HUUFMA-

EBSERH e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem

de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou

de forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o HUUFMA-EBSERH utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta

licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento entre a(s)

licitante(s) vencedora(s) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e

conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada

pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será

enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao HUUFMA-EBSERH a Ordem de Fornecimento, devidamente

assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo

HUUFMA-EBSERH.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) item(ns) não entregar(em) o material no prazo estabelecido

no Termo de Referência (Anexo I) ou deixar(em) de apresentar motivo justificado e aceito pelo

HUUFMA-EBSERH, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se

a(s) licitante(s) desistente(s) às penalidades previstas no Item 29, deste Edital.

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante,

por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s)

licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 06 do Termo de Referência - Anexo I.

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a

qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base

nos motivos previstos nos artigos 115 e 116, na forma do Regulamento da EBSERH.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo

de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 27 do Decreto 5.450/05).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HUUFMA-EBSERH realizará

consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III,

art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante

vencedora poderá ser desclassificada se o HUUFMA-EBSERH tiver conhecimento de fato desabonador à

sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, o HUUFMA-EBSERH poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste

Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 5º, art. 25 do Decreto 5.450/05).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Item 04 do Termo de Referência

(Anexo I) ou deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH, deverá a

Administração convocar a empresa classificada em segundo lugar para negociação nos termos do preço

homologado e, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (§3º,

art.27 do Decreto 5.450/2005).

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de

Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Item 04 do Termo de Referência – Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 08 do Termo de Referência -

Anexo I.

28. PAGAMENTO

28.1. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através

de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA,

depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua

consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de

Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de

Almoxarifado do HUUFMA-EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente

na nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HUUFMA-EBSERH, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

28.5. No prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos materiais.

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo

usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de

modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência -

Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo IV,

em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no

subitem 28.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de

pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não guitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não

será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

28.17. O HUUFMA-EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos ilícitos

praticados;

29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

29.1.9. não mantiver a proposta;

29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração

Pública previstos na Lei 12.846/2013.

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis,

quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive

das recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-EBSERH;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no

caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de

não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a

emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do

objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

29.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.

29.5. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a Declaração da

inidoneidade para licitar ou contratar com a EBSERH e com Administração Pública decorrente da

pratica de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a EBSERH pelos

prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar

e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de

junho de 2016, disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_0

6 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento

dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o

procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH,

voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência

para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos

convocatórios.



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista no Item 29.

30.2. Somente serão analisados pela Administração do HUUFMA/EBSERH os pedidos de prorrogação de

prazo de entrega dos produtos que se enquadrem no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços

(Anexo II) e ainda:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente

justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do HUUFMA/EBSERH, no horário das 08:00h às 12:00h e das

14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas das

previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,

mediante escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o

HUUFMA/EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. As licitantes poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos, gratuitamente, no site

www.comprasnet.gov.br ou através de mídias digitais fornecidas no seguinte endereço: Sala da

Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Rua Barão de Itapary, 227 - Centro, CEP: 65.020 - 070, São

Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro

da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

São Luís (MA), de _	de 2019.
Autoridade C	ompetente

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação os produtos para saúde, do tipo: MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR DE USO GERAL (CÂNULAS, DRENOS, TUBOS E SONDAS), para atender ao Hospital

Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HUUFMA, um complexo hospitalar da Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as

especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento e seus

anexos:

1.2. Trata-se da licitação de materiais de consumo, classificados como bens de natureza comum, por

meio do Sistema de Registro de Preços consignados em ata para eventuais aquisições futuras, de forma

contínua e parcelada, nos termos preconizados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

EBSERH, conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado com o

art. 11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/2005 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e

ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº

8.538/2015.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O HU-UFMA/EBSERH é um órgão da Administração Pública Federal que tem por finalidade

englobar assistência, ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e afins. É um hospital de ensino

certificado pelo Ministério da Educação - MEC e Ministério da Saúde - MS, credenciado pelo Sistema

Único de Saúde – SUS para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como

responsabilidade precípua a formação de profissionais da saúde e o fomento às atividades de

investigação científica, por meio de uma assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao

seu usuário, e assim é referência regional na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

2.2. Nesse contexto, a aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do

complexo sistema de compras dos Hospitais Universitários, uma vez que reúne extensos e

diversificados conjuntos de materiais imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela

qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3. O detalhamento dos itens e as especificações técnicas dos produtos para saúde foram obtidos a

partir do banco de dados cadastrados no sistema de gerenciamento dos materiais do hospital, e em

consonância com a nomenclatura, registro e instruções de uso preconizados pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária - ANVISA;

2.4. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de

consumo e/ou da utilização provável, com base nas projeções de procedimentos cirúrgicos e

ambulatoriais para o período, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de

imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais, com a devida autorização e aprovação da autoridade

competente deste Órgão.

2.5. O Registro de Preços dos produtos para saúde se faz necessário para viabilizar as condições

estratégicas de ressuprimento dos insumos essenciais ao exercício das atividades programáticas do HU-

UFMA/EBSERH, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao

hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares padronizados no HU-

UFMA/EBSERH, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados no ENCARTE A -

REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS - 108/2018.

3.2. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas

no campo destinado para esse fim: "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", disponível no

Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet, sob pena de desclassificação do licitante;

3.3. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aquelas do Portal de Compras do

Governo Federal – ComprasNet, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme

redação dada pelo Art. 12, § 1º, Decreto nº 7.892/2013;

3.5. Os quantitativos estimados configuram uma projeção de consumo provável, de modo que a

existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições,

conforme previsto no art. 16 do Decreto nº. 7.892/13;

3.6. Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para negociação com os

licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer

compromisso futuro para com o HUUFMA/EBSERH. Os valores são fundamentados em ampla pesquisa

de preços realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSERH, combinada

com a IN/MPDG № 03/2017, que altera a IN/MPOG № 05/2014, e a Tabela SIGTAP/SUS, quando se

aplica aos materiais em aquisição.

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL 4.

4.1. A entrega do material licitado deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do HU-

UFMA/EBSERH, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, na Unidade

Presidente Dutra (Rua Barão de Itapary, nº 227, Centro) ou na Unidade Materno Infantil (Rua Silva

Jardim, S/N, Centro), na cidade de São Luís/MA, conforme orientação da CONTRATANTE;

4.2. A autorização para entrega do material licitado ocorrerá por meio da Ordem de Fornecimento,

assinada pela chefia do Setor de Suprimentos do HUUFMA/EBSERH, e enviada por correspondência, e-

mail institucional ou por um funcionário responsável;

4.3. O prazo para entrega do material licitado será de 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, contados a partir do

recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações

determinados pela CONTRATANTE. O material licitado deverá estar acompanhado da nota fiscal de

faturamento;

4.4. O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade para uso igual ou superior a 12

(doze) meses, a partir da data de entrega na *Unidade de Almoxarifado* do HU-UFMA/EBSERH, exceto

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

aquele cuja vida útil regular do produto seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal

situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta;

4.4.1. O Recebimento do material com validade que atenda em até 75% do período mínimo necessário,

ou seja, 09(nove) meses, a contar do recebimento do material, poderá ser autorizado de forma

excepcional, após avaliação e anuência da equipe técnica, e mediante a apresentação da

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE, acompanhada da DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA TROCA DO

PRODUTO que, por ventura, tenha a validade expirada devido ao não atendimento do *subitem* anterior.

4.5. O material deverá ser fornecido em embalagem com apresentação em conformidade com os

requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de

identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990),

onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações:

identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão

competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e

processamento;

4.5.1. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: "ISENTO DE

REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE";

4.6. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no edital, na

proposta e na ata de registro de preços;

4.7. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota

Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de

transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com

as especificações contidas no termo de referência do edital;

b) Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do

produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e

aceite de material médico-hospitalar, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o

especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja

verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a

qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação

mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-

profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer

irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das

penalidades;

4.9. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a

utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e

oito) horas, contados do recebimento da notificação;

4.10. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data

de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de

armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da

impropriedade;

1.11. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da

CONTRATADA:

4.12. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a

destinação adequada ao produto;

4.13. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a

CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo "DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS", do edital.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos

competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas,

inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos

técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas

ou em original:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a)

para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e

prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com atividade específica do objeto da

contratação;

c) Certificados de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia

da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia autenticada do

certificado, identificando o número do item correspondente;

I. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado

de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

d) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos

requeridos nos subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não

deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do

quinquênio de validade do documento anterior;

e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço

de Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade;

I. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível

da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de

junho de 1974).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento,

inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da lei;

6.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu

bom desempenho, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos em conformidade com o

instrumento convocatório, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem

fornecidos;

6.3. Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o

prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega

previsto, com a devida comprovação;

6.4. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para

quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções,

obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente

ocasionarem;

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros

custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em

parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser

rejeitados pela CONTRATANTE, observando o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação

da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus

técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar

esclarecimentos julgados necessários;

6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, uma vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas,

ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

6.11. Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência

do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

6.12. Responsabilizar-se solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne

irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor,

assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, de

acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.13. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação —

CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (RDC

39/2013), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do próprio certificado;

a) Caso tenha algum produto que seja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação,

apresentar cópia de documento ou a legislação que dispensa o certificado;

b) Caso o produto seja importado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser

apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor oficial;

Disponibilizar, caso produza ou comercialize materiais perfuro cortantes, para os trabalhadores

dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança, conforme

previsto no art. 1º, subitem 32.2.4.16.1, da Portaria MTE nº 1.748/2011;

Realizar treinamentos periódicos com a equipe de profissionais da saúde para correta utilização

dos materiais licitados e equipamentos eventualmente cedidos, sobretudo, no tocante à limpeza,

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

preparo e esterilização dos insumos de uso nos procedimentos cirúrgicos, com um intervalo médio de

06 (seis) meses ou sempre que houver novas aquisições. Em sendo o caso, disponibilizar materiais de

apoio operacional como manuais e/ou catálogos dos materiais para consultas, com uma versão em

português e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.16. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias

referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem

descontadas do pagamento de sua fatura;

6.17. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em

qualquer fase da licitação;

Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com

as especificações descritas na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência. Anexar à nota fiscal, uma cópia da respectiva ordem de

fornecimento;

6.19. Apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor

financeiro da CONTRATANTE, em caso de empresa optante do Regime Especial Unificado de

Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- SIMPLES NACIONAL;

Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à 6.20.

CONTRATANTE;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da

assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.22. Manter, obrigatoriamente, durante o período da contratação, as condições de qualificação e

habilitação exigidas no ato convocatório.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material

solicitado;

7.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a ordem de fornecimento digitalizada emitida em favor do

fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento

do documento será feito por outros meios;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de

um representante da administração especialmente designado, a quem caberá registrar em livro,

documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do

objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do

fornecimento;

7.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução

do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando

nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de

Registro de Preços;

7.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as

formalidades e exigências da contratação;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de

Referência;

7.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de

qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

7.9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou

incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis

ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

7.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no

cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

7.11. Assegurar as condições necessárias para capacitação sobre a correta utilização dos dispositivos de

segurança dos materiais perfuro cortantes, prevista na Portaria MTE nº 1.748/2011;

7.12. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela

CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a

sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo

com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro

de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

8.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante do ENCARTE B deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções

dadas pelo pregoeiro.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à

CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

9.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados

necessários;

9.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar

e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as

especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-

UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

9.5. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado

deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em

tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e

previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

10.2. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do

produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem

com o quantitativo do produto ofertado, número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para

os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem);

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

10.3. O licitante participante do certame não poderá, durante o envio das propostas, registrar

quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

10.4. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e

condições constantes do instrumento convocatório, a licitante que apresentar O MENOR PREÇO POR

ITEM OU GRUPO DE ITENS.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. O HU-UFMA/EBSERH, encerrada a fase de lances, e quando entender necessário, visando a

obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração, se reserva o

direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será coordenada pela

Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde. As amostras deverão ser apresentadas

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do

produto ofertado;

11.2. O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de

novas amostras, laudos analíticos e laboratorial e manual de utilização/funcionamento de qualquer

item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação

de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no edital;

11.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item;

11.4. A critério do pregoeiro ou área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por

item;

11.5. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas

do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação;

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido, e se aceita pelo pregoeiro;

11.7. O licitante vencedor deverá encaminhar amostras dos produtos à Unidade de Licitação do HU-

UFMA/EBSERH, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.020-070, telefones (98)

2109.1088/1071, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em embalagem personalizada, papel

timbrado, etiquetadas com o nome, endereço da empresa, nº do pregão eletrônico e do item

correspondente;

11.8. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço da CONTRATANTE, a

licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacao@huufma.br o código de rastreamento

referente ao envio da amostra;

11.9. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde

aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados de

identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT

e/ou INMETRO;

11.10. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do **ENCARTE A** não

serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, cabendo ao pregoeiro

recusar o produto apresentado;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

11.11. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-UFMA/EBSERH, de modo que, a

princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados

para testes e avaliação qualitativa;

11.12. No caso das amostras que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas pelos licitantes

no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da desclassificação da

proposta do licitante no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet;

11.13. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação das amostras ficará a cargo da

Administração, sem direito a posterior ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos

conforme orientação da legislação vigente;

11.14. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de

Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área

demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras;

11.15. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta do licitante.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao objeto licitado, será de 12 (doze) meses, a

contar da data de homologação da licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no

Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH, cujos programas de trabalho e os elementos

da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, e expressamente indicados

no presente processo pela Divisão Administrativa Financeira.

14. DO PAGAMENTO

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

14.1. O HU-UFMA/EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através

de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA,

depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua

consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de

Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de

Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as

medidas saneadoras;

14.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da

CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual;

14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e

da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da a)

contratação;

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no b)

recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

d) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos

praticados;

e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

g) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; h)

i) Não mantiver a proposta;

j) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

k) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração

Pública previstos na Lei 12.846/2013;

15.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das

condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos

materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência: a)

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, c)

por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e

subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de

licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste

Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de

outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos

causado à Administração.

16. DAS DISPOSICÕES GERAIS

16.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial do contrato;

16.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais

a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

16.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a

adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como

opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e

rendimentos superiores aos ofertados;

16.4.1. Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características,

consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas

substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

16.5. Considerando as particularidades do mercado de produtos para saúde, sobretudo, em face das especificidades técnicas destes materiais, e dos aspectos logísticos e econômicos envolvidos nas contratações públicas; somados à construção de uma estratégia nacional de compras e de uma metodologia de sustentabilidade operacional, capaz de aliar a sustentação financeira com a função social dos Hospitais Universitários Federais, a COPARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ

LIMITADA AOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA REDE EBSERH.

17. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica da *Unidade de Compras do HU-UFMA/EBSERH*, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

São Luís/MA, 13 de junho de 2019.

Aldely Elene Pereira de Pinho Enfermeira/Responsável Técnica HU-UFMA/MEC-EBSERH Mat. 1099183

Allan Kepler Gonçalves Lago Messias Chefe do Setor de Suprimentos HU-UFMA/MEC-EBSERH Mat. 2232255

Em atenção ao Art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05:

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** o prosseguimento da despesa nos termos do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo HU-UFMA/MEC-EBSERH

Mat.: 2169685



PROCESSO 23523.005228/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

ENCARTE A

REQUISIÇÃO DE MATERIAL: RM/SS - 108/2018

Ite m	CatMat	Especificação	Qtd.	Unid.
1	255104	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (5,5MM) - em PVC termosensivel, transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão piloto para controle de pressão com valvula de segurança com conector cônico tipo luer fêmea, ponta retraída atraumática, linha radiopaca continua, ponta proximal com conector; mandril maleável e ponta arredondada de fácil manuseio, flange de fixação anatomica e flexivel, com fita para fixação ajustável não tecido. Descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	200	UN
2	255926	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (7,0MM) - em PVC termosensivel, transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão piloto para controle de pressão com valvula de segurança com conector cônico tipo luer fêmea, ponta retraida atraumática, linha radiopaca continua, ponta proximal com conector; mandril maleável e ponta arredondada, de fácil manuseio, flange de fixação anatomica e flexivel, com fita para fixação ajustável não tecido. Descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	200	UN
3	255104	Canula para traqueostomia sem balão (5,5mm) - em pvc termosensivel, transparente, atóxica, ponta retraida atraumatica; linha radiopaca continua, flange de fixação anatômica e flexivel com fita fixação ajustavel não tecido;madril maleável e ponta arredondada. descartável, estéril. embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	200	UN
4	426782	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO (5.0MM) - em PVC termosensivel, transparente, atóxica, ponta retraida atraumatica; linha radiopaca continua, flange de fixação, anatômica e flexivel com fita fixação ajustavel não tecido; madril maleável e ponta arredondada. Descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	200	UN
5	255100	Canula plastica traqueostomia com balonete (6,0mm) - com balão de parede fina, alto volume e baixa pressão, confeccionado em PVC siliconado, atóxico, flexível, transparente, composto por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica.	200	UN
6	255102	CANULA PLASTICA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE (7,5MM) - com balão de paredes finas, alto volume e baixa pressão, possuindo diâmetros aproximados: interno de 7,5mm e externo de 10,0mm, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composto por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem individual, em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica.	500	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

7	255101	CÂNULA PLÁSTICA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE (8,0MM) - em PVC termosensível, transparente, com balão pré moldado de baixa pressão e alto volume, balão de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe luer e luer lock; ponta retraída atraumática; mandril auxiliar com ponta arredondada; linha radiopaca contínua; conector 15 mm giratório; asa de fixação flexível e fita de fixação em espuma de nylon com velcro nas extremidades; descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	500	UN
8	255106	CANULA PLASTICA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE (8,5MM) - com balão de paredes finas, alto volume e baixa pressão, possuindo diâmetros aproximados: interno de 8,5mm e externo de 11,5mm, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composto por: cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio.Embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e permita abertura asséptica.	500	UN
9	255107	CANULA PLASTICA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE (9,0MM) - cuufTG 39 com balão de parede fina, alto volume e baixa pressão,possuindo diâmetros aproximados: interno de 9,0mm e externo de 12,1mm, confeccionado em material atóxico, flexível, transparente, composto por:cânula externa com balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem individual, estéril, em processo, que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade com registro em órgão competente.	500	UN
10	395168	CANULA PLASTICA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE № (10MM) - embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	200	UN
11	428138	Canula plastica traqueostomia sem balonete (3,5mm) - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com, ponta arrendondada e de fácil manuseio. embalagem individual em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos e promova abertura asséptica.	200	UN
12	428135	CANULA PLASTICA TRAQUEOSTOMIA SEM BALONETE (4.0MM) - confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arrendondada e de fácil manuseio. Embalagem individual, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos e permita abertura asséptica.	200	UN
13	428139	CANULA PLASTICA TRAQUEOSTOMIA SEM BALONETE Nº (4,5MM) - confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arrendondada e de fácil manuseio. embalagem individual, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ms.	200	UN
14	428137	CANULA PLASTICA TRAQUEOSTOMIA SEM BALONETE Nº 12 (3,0MM) -)- confeccionada em material atóxico, flexivel, transparente, composta por cânula externa sem balão, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do nº em local visível, acabamento atraumático, mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem individual que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica	200	UN
15	283987	Cateter para aspiracao endotraqueal n 04 - descartável, estéril, confeccionado em material pvc atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	6.000	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

40		CATETER RADA ACRIPACAO ENDOTRACHIENI NI CO. decentivol	50.000	UN
16	279763	CATETER PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL N 08 - descartável, confeccionado em PVC atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica.	30.000	ON
17	279765	CATETER PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL N 10 - descartável, confeccionado em material atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	30.000	UN
18	279764	Cateter para aspiracao endotraqueal n 12 - descartável, confeccionado em material atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, estéril. Embalagem em material adequado que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica, constando externamente dados de identificação.	30.000	UN
19	279761	Cateter para aspiracao endotraqueal n 14 - descartável, confeccionado em material atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, estéril. Embalagem adequada que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica, constando externamente dados de identificação.	60.000	UN
20	279762	Cateter para aspiracao endotraqueal n 16 - estéril, descartável, confeccionada em pvc atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados. embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	15.000	UN
21	283986	CATETER PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL N 18, confeccionada em PVC atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector com tampa; descartável, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	5.000	UN
22	282637	CATETER PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL N 20 - descartável, estéril, em material atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	500	UN
23	383547	CATETER PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL N 24 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, estéril, constando externamente de dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade.	500	UN
24	279760	CATETER PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 06 - descartável, confeccionado em material atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, estéril. Embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	60.000	UN
25	356236	CATETER PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 22 Sonda para aspiração traqueal, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável e transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	200	UN
26	281420	Cateter para oxigenoterapia tipo oculos - em polipropileno maleável, óculos com anel de ajuste, estéril, adulto, pronga em silicone maleável/anel ajuste em latex. Embalagem individual em material que garanta a integridade do produto até sua utilização.	20.000	UN
27	277587	Cateter para oxigenoterapia tipo oculos - em polipropileno maleável, óculos com anel de ajuste, estéril, adulto, pronga em silicone maleável/anel ajuste em latex. Embalagem individual em material que garanta a integridade do produto até sua utilização.	2.000	UN
28	437175	CATETER PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA Nº 14 G, siliconizado, radiopaco, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo; estéril, descartável, com sistema de segurança, atendendo NR32, para perfuro-cortantes Embalagem individual, que promova barreira microbiana e permita abertura asséptica.	5.000	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

29	437176	Cateter para puncao venosa periferica nº 16 g - em poliuretano siliconizado, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco estéril, descartável. com dispositivo de segurança que atenda NR 32 para perfuro cortantes. Embalagem individual, em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	4.000	UN
30	437177	Cateter para puncao venosa periferica nº 18g -siliconizado, radiopaco, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco estéril, descartável, com sistema de segurança para pérfuro cortante (nr32). embalagem individual, que promova barreira microbiana e permita abertura asséptica.	25.000	UN
31	437178	Cateter para puncao venosa periferica nº 20g - siliconizado, radiopaco. catéter venoso periférico, 20g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco estéril, descartável, com sistema de segurança (nr32). embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterelização, validade, número de lote e registro m.s.	60.000	UN
32	437179	Cateter para puncao venosa periferica nº 22g -siliconizado, radiopaco, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco estéril, descartável, com sistema de segurança (NR32). embalagem individual, que promova barreira microbiana e permita abertura asséptica.	60.000	UN
33	437180	Cateter para puncao venosa periferica nº 24 g - siliconizado, radiopaco, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/catéter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco estéril, descartável, com sistema de segurança (nr32). embalagem individual, que promova barreira microbiana e permita abertura asséptica.	70.000	UN
34	316127	DRENO DE SUCÇÃO, COM DIÂMETRO DE 4.8 MM, COM 02 (DOIS) CATETERES, ISOLADOS OU EM CONTINUIDADE, SILICONIZADOS, COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS, 01 (UMA) OU 02 (DUAS) AGULHA(S) CORTANTE(S), SEMI-CURVA(S), ROBUSTA(S), COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL (IS) AO(S) CATETER(ES). TUBO DE ASPIRAÇÃO COM CONECTOR OU INTERMEDIÁRIO DE 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) VÍAS, PINÇA DE CLAMPAGEM, RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO RESISTENTE SANFONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, PRÓPRIA PARA DRENAGEM COM PRESSÃO NEGATIVA ("À VACUO"), COM 02 (DOIS) ORIFÍCIOS, SENDO UM DELES COM TAMPA E O OUTRO (SEM TAMPA) COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM QUE PERMITA A SUA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.000	UN
35	316127	DRENO DE SUCÇÃO, COM DIÂMETRO DE 3.2 MM, COM 02 (DOIS) CATETERES, ISOLADOS OU EM CONTINUIDADE, SILICONIZADOS, COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS, 01 (UMA) OU 02 (DUAS) AGULHA(S) CORTANTE(S), SEMI-CURVÁ(S), ROBUSTA(S), COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL (IS) AO(S) CATETER(ES). TUBO DE ASPIRAÇÃO COM CONECTOR OU INTERMEDIÁRIO DE 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) VIAS, PINÇA DE CLAMPAGEM, RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO RESISTENTE SANFONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, PROPRIA PARA DRENAGEM COM PRESSÃO NEGATIVA ("À VACUO"), COM 02 (DOIS) ORIFÍCIOS, SENDO UM DELES COM TAMPA E O OUTRO (SEM TAMPA) COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM QUE PERMITA A SUA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.000	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

36	454395	Sistema fechado p/ aspiração endotraqueal nº 12 - composto por: conector para respirador; conector para o tubo (paciente), conector em t para conexão do tubo e da extensão do respirador; entrada para irrigação com tampa e valvula; sonda para aspiração em pvc graduada em cm; bainha plástica protetora transparente; reservatório de controle de valvula de aspiração; valvula de controle em cores para identificação do fr e tampa protetora da valvula. estéril. embalagem individual em material apropriado que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	1.000	UN
37	454394	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL N 10 composto pr sonda de aspiração em pvc, graduada em centimetros, com orificios na extremidade distal, ponta arredondada e luva plastica siliconizada envolvendo a sonda; conector em y com duplo giro; via de instilação com válvula anti-refluxo; válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampão protetora na extremidade distal; insento de latex; estéril. embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	1.000	UN
38	454392	Sistema fechado para aspiração endotraqueal nº 14 - composto pr sonda de aspiração em pvc, graduada em centimetros, com orificios na extremidade distal, ponta arredondada e luva plastica siliconizada envolvendo a sonda; conector em y com duplo giro; via de instilação com válvula anti-refluxo; válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampão protetora na extremidade distal; insento de latex; estéril. embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	2.000	UN
39	454406	SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - Sistema fechado para aspiração traqueal nº 08 composto por: conector para aspirador, conector para o tubo (paciente), conexão em t, entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em pvc graduada em centimetros, bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do fr e tampa protetora da válvula. embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	1.000	UN
40	435998	Sonda 100% silicone, tipo folley nº 08, 02 vias, balão 05cc, volume aproximado, resistente a alta pressão e de fácil insuflação; conector universal que permita perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora; tamanho da sonda e do balão impressos na sonda em local visível. embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica.	1.500	UN
41	436005	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLLEY 02 VIAS Nº 08 BALAO 3CC, ESTÉRIL, confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com orifícios adequados.O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica	1.500	UN
42	436008	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLLEY 02 VIAS Nº 10 BAL. C/ 03CC - Confecionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondado, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterelização, prazo de validade e registro no MS.	1.500	UN
43	436001	Sonda de borracha tipo folley 02 vias nº 12 bal. c/ 5cc - confecionada em borracha 100% natural, ponta distal atraumática, siliconada, com anti-incrustante, balão resistente a alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico; calibre da sonda e capacidade do balão registrados em local visível e indissipável; dewscartável, estéril. embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	4.000	UN
44	435995	Sonda de borracha tipo folley 02 vias nº 14 bal. c/ 5 cc -]confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondado, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. estéril, embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica.	5.000	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

45	436007	Sonda de borracha tipo folley 02 vias nº 16 bal. c /05cc aproximadamente - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondado, com dois orfícios arredondados e lisos, sem rebarbas; calibre da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visivel e permanente, esteril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	4.000	Ŋ
46	436010	Sonda de borracha tipo folley 02 vias nº 18 bal. c /05cc - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. descartável, estéril. embalagem individual, em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica.	4.000	Z
47	436078	Sonda de borracha tipo folley 02 vias nº 20 bal. c/05cc - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondado, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ms.	3.000	UN
48	436010	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLLEY 02 VIAS Nº 20 BAL.30 CC - Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondado, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana e permita abertura asséptica	1.000	UN
49	436077	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLLEY 02 VIAS Nº 22 BAL. C/05CC A 30 CC - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADO, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	1.000	UX
50	436015	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLLEY N 16 3 VIAS BAL. C/30CC - aproximadamente, confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondado, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica	1.000	UN
51	436012	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLLEY N 18 3 VIAS BAL.C/30CC - aproximadamente, confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondado, com dois orfícios arredondados e lisos, sem rebarbas; calibre da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visivel e permanente, esteril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	1.000	UN
52	436013	Sonda de borracha tipo folley n 22 3 vias bal. c/30cc aproximadamente, confeccionada em borracha natrual, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arrendodada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. estéril. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	1.000	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

53	436014	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLLEY N 24 3 VIAS BAL. C/30CC - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondado, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterelização, prazo de validade e registro em Orgão competente.	1.000	UN
54	435996	SONDA DE BORRACHA TIPO FOLLEY N° 06 COM 2 VIAS 3CC aproximadamente, que se preenche de forma uniforme, estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, ponta atraumática com dois orifícios laterais, em lados opostos, paredes lisas sem rebarbas e isenta de defeitos, apresentarar o calíbre e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem dupla individual, em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica.	1.000	UN
55	436018	Sonda de borracha tipo folley nº 20, 03 vias, bal. c/ 30cc - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante,ponta proximal arredondado, com dois orifícios grandes, arredondandos e lisos o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirurgico e/ou com filme termoplástico, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e registro em örgão competente	1.000	UN
56	436006	Sonda de borracha tipo folley nº 24 c/ 05cc - com 02 (duas) vias, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterelização, prazo de validade e registro em órgão competente	1.000	UN
57	438401	SONDA GASTRICA DE LEVINE N 04, comprimento aproximado de 80 cm, descartável, estéril, confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente sem rebarbas, isenta de defeitos, com conexões dentro dos padrões para equipos e ou seringas próprias. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica	1.000	UN
58	437216	Sonda gastrica de levine n 06 - comp. 80cm, sonda gástrica, tipo lévine, descartável estéril, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente sem rebarbas, isenta de defeitos, com conexões dentro dos padrões para equipos e ou seringas próprias. embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.	1.000	UN
59	437217	Sonda gastrica de levine n 08 - comp. 80cm, sonda gástrica, tipo lévine, descartável estéril, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente sem rebarbas, isenta de defeitos, com conexões dentro dos padrões para equipos e ou seringas próprias. embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.	1.000	UN
60	435906	Sonda gastrica de levine n 10 - comprimento aproximado de 100 cm, pvc atóxico, flexível, transparente, com demarcações de posicionamento, superficie lisa, extremidade distal com ponta arredondada e orificios alternados em lados opostos, conector universal com tampa adaptável a seringas e outros dispositivos, descartável, estéril. embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	1.500	UN
61	435907	Sonda gastrica de levine n 12 - comprimento aproximado 80 cm, descartável, estéril, confeccionada em pvc, atóxico, flexível, hipoalergênico, transparente, sem rebarbas, isenta de defeitos, conector com tampa fixada ao tubo. embalagem individual, em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica	2.000	UN
62	435908	Sonda gastrica de levine n 14 - comprimento aproximado 80cm, descartável, estéril, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, hipoalergênica, transparente sem rebarbas, isenta de defeitos, conector com tampa fixada ao tubo. embalagem individual, em material que promova barreira e abertura asséptica.	2.000	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

63	435909	Sonda gastrica de levine n 16 - comprimento aproximado 80cm, descartável, estéril, confeccionada em pvc, atóxico, flexível, hipoalergênica, transparente, com demarcação de posicionamento, sem rebarbas, isenta de defeitos, conector com tampa fixada ao tubo. embalagem individual, em material que promova barreira e abertura asséptica.		UN
64	435910	Sonda gastrica de levine n 18 - comprimento aproximado 80cm, descartável, estéril, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, hipoalergênica, transparente sem rebarbas, isenta de defeitos, conector com tampa fixada ao tubo. Embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
65	435911	Sonda gastrica de levine n 20 - comp. 80cm, sonda gástrica, tipo lévine, descartável estéril, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente sem rebarbas, isenta de defeitos, com conexões dentro dos padrões para equipos e ou seringas próprias. embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.		UN
66	435913	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24 Comp. 80cm, sonda gástrica, tipo Lévine, descartável estéril, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente sem rebarbas, isenta de defeitos, com conexões dentro dos padrões para equipos e ou seringas próprias. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.		UN
67	435912	Sonda nasogastrica de levine n 22, comprimento 80 cm aproximadamente, descartável, estéril, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, superfície lisa, isenta de defeitos, com conexões dentro dos padrões para equipos e ou seringas. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica		UN
68	435899	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL N 08, medindo aproximadamente 100 cm, confeccionada em poliuretano puro biocompatível, ou similar, atóxico, radiopaco, ponta em tungstênio ou similar, com um orfício mediano e dois laterais na porção distal, com dispositivo de vedação tipo tampa, com sistema de encaixe de trava para evitar desconexão ou vazamento; flexível, com marcas de medida em toda a sua extensão; conexão universal; adpatador para equipo de infusão convencional e ou seringas, preferencialmente em forma de Y; com lubrificante hidroativo; fio guia projetado de forma a não sair através dos orifícios da ponta distal da sonda, para evitar lesões. Embalagem individual que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica.		UN
69	435901	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL N 10 - calibre 10 FR, medindo aproximandamente 114 cm, confeccionada em poliuretano puro biocompatível, ou similar, atóxico, radiopaco, peso em tungstênio na ponta distal, dispositivo de vedação tipo tampa, na extremidade oposta, com sistema de encaixe de trava para evitar desconexão ou vazamento; flexibilidade adequada, demarcada em toda a sua extensão; conexão universal com adaptador para equipo de infusão convencional e/ou seringa, preferencialmente em forma de Y. Com lubrificante hidroativo. Fio guia projetado de forma a não sair através dos orifícios da ponta distal da sonda, prevenindo lesões. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.		UZ
70	435902	Sonda para nutricao enteral n 12 - com fio guia tamanho adulto, medindo aproximandamente 114cm, confeccionada em poliuretano puro biocompatível, ou similar, atóxico, radiopaco, ponta em tungstênio ou similar, com um orfício mediano e dois laterais na porção distal, com dispositivo de vedação tipo tampa, adequado na extremidade oposta, com sistema de encaixe de trava para evitar desconexão ou vazamento. com flexibilidade adequada com marcas de medida em toda a sua extensão, conexão universal adpatador para equipo de infusão convencional e ou seringa, preferencialmente em forma de y. com lubrificante hidroativo. fio guia projetado de forma a não sair através dos orifícios da ponta distal da sonda, para evitar lesões. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.	3.000	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

71	435936	Sonda plastica para protologia n 08 - sonda retal descartável, estéril, confeccionada em polivínil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos nas laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, com cerca de 54cm de comprimento, ponta arredondada. embalagem individual , um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação, procedência, data tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.		UN
72	435928	SONDA PLASTICA PARA PROTOLOGIA N 10 - Sonda retal descartável, estéril, confeccionada em polivínil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, superficie lisa; extremidade proximal arredondada aberta; extremidade distal com conector padrão universal e tampa; comprimento aproximado de 40cm. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
73	435930	SONDA PLASTICA PARA PROTOLOGIA N 14 - Sonda retal descartável, estéril, confeccionada em polivínil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, superficie lisa; extremidade proximal arredondada aberta; extremidade distal com conector padrão universal e tampa; comprimento aproximado de 40cm. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
74	435931	Sonda plastica para protologia n 16 - sonda retal descartável, estéril confeccionada em polivínil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta arredondada, aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil e atraumático, com cerca de 54 cm de comprimento. embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
75	435927	SONDA PLÁSTICA PARA PROTOLOGIA № 06 - SONDA RETAL, MATERIAL PYC, SILICONIZADA COM ORIFÍCIL ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.		UN
76	435929	SONDA PLÁSTICA PARA PROTOLOGIA Nº 12 - SONDA RETAL, MATERIAL PYC, SILICONIZADA COM ORIFÍCIL ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.		UN
77	435932	SONDA PLÁSTICA PARA PROTOLOGIA Nº 18 - descartável, estéril, em PVC, atóxico, hipoalergênico, flexível e transparente, com dois furos nas laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, cerca de 54cm de comprimento, . Embalagem Individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
78	435933	SONDA PLÁSTICA PARA PROTOLOGIA Nº 20 - Sonda retal descartável, estéril, confeccionada em polivínil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos nas laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, com cerca de 54cm de comprimento, ponta arredondada. Embalagem individual , um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação, procedência, data tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.		UN
79	435934	SONDA PLÁSTICA PARA PROTOLOGIA Nº 22 Sonda retal descartável, estéril, confeccionada em polivínil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos nas laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, com cerca de 54cm de comprimento, ponta arredondada. Embalagem individual , um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação, procedência, data tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.	1.000	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

80	435935	SONDA PLÁSTICA PARA PROTOLOGIA Nº 24 -Sonda retal descartável, estéril, confeccionada em polivínil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos nas laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, com cerca de 54cm de comprimento, ponta arredondada. Embalagem individual , um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação, procedência, data tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.		UN
81	439069	SONDA PLASTICA PARA UROLOGIA N 04 - tipo uretral, descartável, estéril, em PVC, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos central e lateral, ponta arredondada, conector com tampa na extremidade distal, adaptavél a seringas e outros dispositivos, comprimento aproximado de 40 cm. Embalagem individual, em material resistente, que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
82	435978	Sonda plastica para urologia n 06 - confeccionado em pvc atóxico, hipoalergênico, flexível e transparente, com dois furos nas laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, com cerca de 54cm de comprimento, ponta arredondada; descartável, estéril. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
83	438409	Sonda plastica para urologia n 08 - estéril, confeccionada em polivinil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos na laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta arredondada aberta e delicada, que proporcione manunseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, com cerca de 54 cm de comprimento. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
84	435972	Sonda plastica para urologia n 10 - estéril confeccionado em polivinil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, superficie lisa; extremidade proximal com ponta arredondanda e orificios; extremidade distal com conector padrão universal e tampa; comprimento aproximado de 40 cm. embalagem individual, em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
85	435976	Sonda plastica para urologia n 12 - estéril, confeccionada em polivinil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos na laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta arredondada aberta e delicada, que proporcione manunseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, com cerca de 54 cm de comprimento. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica		UN
86	435973	Sonda plastica para urologia n 14 - estéril confeccionado em polivinil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos na laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manunseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, co cerca de 54cm de comprimento, ponta arredondada. embalagem individual, com dados de identificação, prodedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.		UN
87	435985	Sonda plastica para urologia n 16 - estéril confeccionado em polivinil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos na laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manunseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, co cerca de 54cm de comprimento, ponta arredondada. embalagem individual, com dados de identificação, prodedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.	1.500	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

88	435983	Sonda plastica para urologia n 18 - estéril confeccionado em polivinil, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos na laterais, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manunseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, co cerca de 54cm de comprimento, ponta arredondada. embalagem individual, com dados de identificação, prodedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente.		UN
89	435984	Sonda plastica para urologia n 20 - tipo uretral, descartável, estéril, em pvc, atóxica, hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos central e lateral, ponta arredondada, conector com tampa na extremidade distal, adaptavél a seringas e outros dispositivos, comprimento aproximado de 40 cm. embalagem individual, em material resistente, que promova barreira microbiana e abertura asséptica.		UN
90	436076	SONDA PLASTICA PARA UROLOGIA N 24 - Sonda plástica para urologia (uretral) nº 24. Embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e abertura asséptica.	500	UN
91	435990	SONDA PLÁSTICA PARA UROLOGIA Nº 22 - Estéril, confeccionada em polivinil, atóxica hipoalergênica, flexível e transparente, com dois furos nas laterias, com conector que se adapte perfeitamente, com ponta aberta e delicada, que proporcione manuseio fácil, atraumático, sem causar lesões na mucosa, com cerca de 54cm de comprimento, ponta arrendondada. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduo tóxicos, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterelização e prazo de validade com registro em órgão competente		UN
92	435996	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, 100% SILICONE, Nº 06, 02 VIAS, BALÃO 1,5 A 3CC, COM VÁLVULA DE FÁCIL INSUFLAÇÃO E RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, EXTREMIDADE DISTÂL CÔNICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CALIBRE DA SONDA E CAPACIDADE DO BALÃO IMPRESSO NA SONDA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MĄTERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.		UN
93	436077	Sonda uretral tipo folley 02 vias nº 22, balão 30cc - confecionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondado, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. descartável, estéril. embalagem individual em material que garanta barreira microbiana e permita abertura asséptica.		UN
94	436000	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 10 FR, 02 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPACIDADE DO BALÃO 03 ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.		UN
95	436001	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 12 FR, 02 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPACID. DO BALÃO 03 A 05 ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.		UN
96	435995	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 14 FR, 02 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPACID. DO BALÃO 03 A 05 ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	500	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

97	435999	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 16 FR, 02 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPACID. DO BALÃO 05 A 10 ML - TUBO	500	UN
		TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.		
98	436838	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 16 FR, 03 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPAC, APROX. DO BALÃO 30ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	500	UN
99	435997	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 18 FR, 02 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPACID. DO BALÃO 05 A 10 ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	500	UN
100	436837	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 18 FR, 03 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPAC, APROX. DO BALÃO 30ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	500	UN
101	436078	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 20 FR. 02 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPAC, APROX. DO BALÃO 30 ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	500	UN
102	438578	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 20 FR, 03 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPAC, APROX. DO BALÃO 30ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	500	UN
103	436077	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 22 FR. 02 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPAC, APROX. DO BALÃO 30 ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	500	UN
104	438575	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 22 FR, 03 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPAC, APROX. DO BALÃO 30ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	500	UN
105	436836	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 24 FR. 02 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPAC, APROX. DO BALÃO 30ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	500	UN

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

106	438576	SONDA UROLÓGICA, TIPO FOLEY, 24 FR, 03 VIAS, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, CAPAC, APROX. DO BALÃO 30ML - TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	500	UN
107	437176	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 16G, SEM TÉCNICA ATIVA, VIALON OU PÓLIURETANO, SILICONIZADO, RADIOPACO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, AGULHA AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	1.000	UN



PROCESSO 23523.005228/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

ENCARTE B

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº/2019, a empresa (nome
completo da proponente), CNPJ Nº
, sediada (endereço completo),
DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre
sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.
Local e data:
Assinatura devidamente identificada do representante legal
№ do CPF e № da Identidade



PROCESSO 23523.005228/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 000/2019), PROCESSO 23523.005228/2019-19, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia _____, com validade da ata do registro de preços até de de 2020, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - ______ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, representada neste ato _____, com sede à ______ _____; 2 - _____ por CNPJ nº _____, da Empresa), (Nome ______, representada neste ato por _____ e 3 - _____ CNPJ nº Empresa), com sede _____, representada neste ato por . Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no

Encarte A do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura

da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o HUUFMA-EBSERH não está obrigado a

adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos

preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se,

todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de

emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota

Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Item 04 do Anexo

I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos

itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas

no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação

de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação

das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista

de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão

Gerenciador (OG), o HUUFMA-EBSERH, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das

atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PRECO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço

é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e

constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preco, às cláusulas e

condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas

empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços,

constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HUUFMA-EBSERH, a

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HUUFMA-

EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preco de mercado tornar-se superior aos precos registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

5.6. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua

consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de

Almoxarifado do HUUFMA-EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo HUUFMA/EBSERH, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou

de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços

do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento

licitatório;

d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem

de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores

de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HUUFMA-

EBSERH, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem

6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio

eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento

do(s) preco(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador

que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo

facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do

processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s)

fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s)

compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s)

compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos ilícitos

praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública

previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis,

quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive

das recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-EBSERH;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no

caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de

não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a

emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do

objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

7.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.

7.5. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a Declaração da

inidoneidade para licitar ou contratar com a EBSERH e com Administração Pública decorrente da

pratica de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a EBSERH pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho

de 2016, disponível no sítio

 $http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_0$

6 06 16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o

procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH,

voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência

para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos

convocatórios.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PRECOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 115 e 116, do Regulamento da

Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII, do Artigo 116, do

referido Regulamento;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja

conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos

Incisos I a VI, do Artigo 116, do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH, acarretará as

consequências previstas nos Artigos 112 e 113 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais

sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados

o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as

licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HUUFMA-EBSERH, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata

proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas

as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 103 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 103, do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não

satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data

pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de

preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde

que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao

Órgão Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da

EBSERH e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de

instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro

instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso

da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem

de classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PROCESSO 23523.005228/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.
- 12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Luís (MA), de de 2019.

Joyce Santos Lages Superintendente do HUUFMA/EBSERH Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



UNIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23523.005228/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.005228/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:						
Endereço Completo e Atualizad	o da Empresa:					
CEP:	Cidade/UF:					
Nome Completo do Representa	nte*:					
Cargo:						
Telefone Comercial: ()						
Correio Eletrônico:						
	Órgão Emissor/UF:					
№. do CPF:						
	de/UF:					
Nacionalidade:	Estado Civil:					
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRES	5A					
№. do Código do Banco:	Nome do Banco:					
Nº. da Agência:	Nº da Conca Corrente:					
Cidade/UF da Agência Bancária	:					
Local e data:						

Assinatura devidamente identificada do representante legal



PROCESSO 23523.005228/2019-19
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

Nº do CPF e Nº da Identidade

OBSERVAÇÃO:

Sanhora

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Joyce Santos Lages Superintendente do HUUFM	A-EBSERH					
		(Nome	da	empresa),	com	sede
				(Endereço com	pleto), inso	crita no
CNPJ sob nº.	DECLARA a	EBSERH-HUUF	MA, pa	ra fins de não in	icidência n	a fonte
do IRPJ, da CSDL, da COFIN	S e da contribuição	para o PIS/PA	ASEP, a	que se refere o	art. 64 da	Lei nº.
9.430, de 27 de dezembro d	e 1996, que é regula	armente inscri	ta no Sis	stema Integrado	de Pagame	ento de
Impostos e Contribuições da	as Microempresas e	das Empresas	de Peq	ueno Porte (Sim	ples), nos	termos
da Lei nº. 9.317, de 05 de de	zembro de 1996.					

Para esse efeito, a declarante informa que:

- **I.** preenche os seguintes requisitos:
- **a.** conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- **b.** apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
- II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para



PROCESSO 23523.005228/2019-19

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 065 / 2019)

ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data	
Assinatura do Responsável_	